**INDICAÇÃO N° 205/2024**

**INDICAMOS A ADOÇÃO DA TÉCNICA DE PONSETI PARA TRATAMENTO DO PÉ TORTO CONGÊNITO (PTC), NA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**

**DAMIANI – PSDB** e vereadores abaixo assinados**,** com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Sr. Ari Genésio Lafin, Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de adoção da Técnica de Ponseti para tratamento do Pé Torto Congênito (PTC), na rede de saúde pública do município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o pé torto congênito é uma má formação congênita em que o bebê nasce com um ou com os dois pés virados para dentro, acometendo 1 a cada 5000 nascidos vivos e quando o tratamento é feito da maneira correta e logo após o nascimento, a maior parte das crianças conseguem andar e realizar suas atividades normalmente e se não tratado, implica em graves dificuldades de locomoção e transtornos por toda a vida;

Considerando que é possível corrigir os pés tortos desde que o tratamento seja iniciado rapidamente, podendo ser conservador, com talas gessadas que são sucessivamente trocadas, ou cirúrgico, aplicando-se a Técnica de Ponseti, por seus resultados amplamente melhores, além de um custo expressivamente menor, o método de Ponseti já é o preferencial em vários países, estando também presente no Brasil, inclusive em unidades do SUS;

Considerando que este método visa efetuar uma mudança plástica dos membros afetados, aproveitando a grande capacidade elástica dos tecidos na criança, sendo dificultada quando já adolescente. O tratamento deve começar na primeira ou segunda semana de vida para aproveitar a elasticidade favorável dos tecidos que formam os ligamentos, cápsulas articulares e tendões. Com o tratamento conservador, essas estruturas são alongadas com manipulações cuidadosas semanais. Um gesso é aplicado após cada sessão semanal para manter a correção e o alongamento obtidos. Assim, os ossos são gradualmente trazidos para o alinhamento correto;

Considerando que a técnica não apenas corrige a relação entre os ossos do pé, mas remodela os ossos afetados e comparado ao método tradicional, necessita de um tempo de tratamento muito menor;

Considerando que a maioria dos pés tortos podem ser corrigidas ainda quando bebês em seis a oito semanas com manipulações adequadas e aplicação de gesso. O tratamento é baseado no entendimento da anatomia funcional do pé e da resposta biológica de músculos, ligamentos e ossos às alterações de posicionamento obtidas pelas manipulações seriadas e aplicação de gesso; Menos de 5% das crianças nascidas com pé torto têm pés rígidos, encurtados e graves com ligamentos rígidos, que não cedem ao alongamento. Essas crianças precisam de correção cirúrgica. Os resultados são melhores se a cirurgia óssea e de partes moles pode ser evitada;

Considerando que com a adoção da técnica de Ponseti trará, ao mesmo tempo, inegável ganho na qualidade de vida dos pacientes e suas famílias, maior disponibilidade dos profissionais, que poderiam atender a mais pacientes, por requerer menos tempo, ganhos qualitativos e economia de recursos financeiros para o SUS;

Considerando que cada órtese e o tratamento completo tem um custo bem mais barato para o Poder Público do que uma cirurgia reparadora feita quando o tratamento é iniciado tardiamente. Sem contar na qualidade de vida e contribuição que o paciente poderá ter quando o tratamento iniciado no momento correto;

Considerando que é dever do município, zelar da população garantindo-lhes os direitos básicos, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **DAMIANI****Vereador PSDB** | **DIOGO KRIGUER CELSO KOZAK RODRIGO MACHADO** **Vereador PSDB Vereador PSDB Vereador PSDB** |
|  **ACACIO AMBROSINI** **Vereador Republicanos** | **IAGO MELLA** **Vereador Podemos** |  **CHICO DA ZONA LESTE****Vereador MDB** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MARCIA CORDEIRO** **Vereadora PL** | **GILBERTO BANANEIRO** **Vereador PP** | **ZÉ DA PANTANAL****Vereador MDB** |